

ACTA N.º 9/2002

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de Março de 2002.-----

----- Aos 19 dias do mês de Março de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 20 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar e com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Professor Doutor João Carlos Vidurre Pais de Moura, Professor Universitário; D. Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 53, na importância de 956.399,64 Euros (novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e nove euros e sessenta e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 - CONTRATO PROGRAMA / I FORUM REGIONAL “DESPORTO DE JOVENS”/ DO MINISTÉRIO DA JUVENTUDE E DO DESPORTO / CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO DESPORTIVA, ofício datado de 01/03/2002, enviando dois exemplares do Contrato-Programa, a celebrar entre o Centro de Estudos e

Formação Desportiva e a Câmara Municipal de Cantanhede, respeitante à realização em Cantanhede do I Forum Regional “Desporto de Jovens”. O Senhor Adjunto do Presidente da Câmara, presta a seguinte informação: “O Contrato-Programa anexo refere-se à candidatura apresentada para o I Forum Regional “Desporto de Jovens” a realizar no dia 24 de Maio 2002. O Primeiro Outorgante o CEFD, atribui um subsídio de 1.500,00 € para participar nas despesas do referido Forum, cabendo ao segundo outorgante a apresentação de um relatório ao CEFD, colocar o logotipo do Ministério respectivo e estabelecer o número de participantes na Administração Pública. Nesse sentido, informamos V. Ex^a., que o respectivo contrato-programa está de acordo com a candidatura proposta, e que será assegurado as exigências do 2.º outorgante perante o 1.º outorgante.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Adjunto do Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar o Contrato-Programa a celebrar entre a Câmara Municipal de Cantanhede e o Centro de Estudos e Formação Desportiva, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, respeitante ao I Forum Regional “Desporto de Jovens”. 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - APRESENTAÇÃO DE CUMPRIMENTOS / DO COMANDO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, ofício datado de 06/03/02, apresentando à Câmara Municipal os seus cumprimentos e colocando-se à disposição da mesma para os assuntos que estejam dentro das suas possibilidades. A Câmara tomou conhecimento.-----

3 - CRIAÇÃO DE UMA AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE / DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO, ofício datado de 08/03/2002

solicitando que a Câmara Municipal manifeste o seu interesse em integrar a Agência Regional de Energia e Ambiente. *A Câmara, por unanimidade, deliberou manifestar a sua intenção de vir a integrar a Agência Regional de Energia e Ambiente. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BONIFICADO PARA FINANCIAMENTO DE PROJECTOS APROVADOS NO ÂMBITO DO FEDER / III QCA – MEDIDA 1.8

DO P.O.R. CENTRO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório

Final emitido pela Comissão de Análise de propostas em 15/03/02, do seguinte teor:

“1 - Na sequência do Relatório Complementar - Análise das Reclamações, da consulta para eventual contratação do empréstimo em referência, e da deliberação da Câmara Municipal de 2002-02-19, procedeu-se a audiência prévia dos concorrentes ao mesmo; 2 - Após notificação efectuada a todos, vieram responder a Caixa Geral de Depósitos (CGD) e o Banco Totta & Açores (BTA); 3 - As respostas foram atempadas, já que o prazo para tal só terminava a 12 de Março corrente, pelo que há que as considerar para análise; 4 – A CGD informou nada ter a opor à atribuição das operações a outra Instituição de Crédito (BES); 5 - O BTA vem referir, em resumo, o seguinte: 5.1 - A apresentação das propostas tinha como condição a "Indicação do CAP: limite superior da taxa de juro, ou de responsabilidade", pelo que não pode agora a Câmara, isto é, durante a pendência dos procedimentos que hão-de conduzir à adjudicação, produzir qualquer decisão como se não tivesse exigido aquela condição, sob pena de estar a violar o princípio da estabilidade conforme configurado no art.º 14º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho; 5.2 - Alega ainda que os anteriores reclamantes, BES E CGD, não têm legitimidade e oportunidade para o fazer com fundamento no atendimento ou impropriedade da referida condição "Indicação do CAP...", já que o deveriam ter feito quando lhes foi solicitado para

apresentarem a proposta, já que era esse o momento para pedir esclarecimentos ou eventualmente solicitar a eliminação daquela condição; 5.3 - Refere também que, independentemente da utilização que a Câmara Municipal pretenda fazer das indicações feitas nas propostas quanto à indicação do CAP, seja para efeito de ponderação seja para desempate na decisão sobre as propostas apresentadas, o certo é que, por ora, se trata de avaliar se foi ou não cumprida uma exigência nas propostas apresentadas ou se vão ser alteradas as condições inicialmente exigidas para as propostas a apresentar; 5.4 - Finaliza afirmando que o projecto de decisão deverá manter a decisão de adjudicação ao requerente BTA do empréstimo, excluindo do elenco dos candidatos os que apresentaram propostas sem indicação do CAP, condição exigida no ponto 8 do ofício convite da Câmara Municipal, sob pena de violação do Princípio da Estabilidade; 6 - Da análise da reclamação e dos restantes documentos do processo resulta que: 6.1 - Entendemos não ser indiferente qual a utilização que a Câmara venha a fazer das indicações quanto ao CAP, ou seja se este serve para desempate ou para ponderação tendente à decisão de adjudicação, já que, por um lado está definido em acta do executivo (2002-01-15) qual essa finalidade, que é a de desempate em caso de igualdade no valor dos spread apresentados, e depois porque, obviamente, é diferente aquele ser utilizado como simples critério de desempate (ajuda na adjudicação), ou estar na génese da ponderação da decisão da adjudicação; 6.2 - Por outro lado, a exigência, nesta fase, de que sejam excluídos do concurso os candidatos que não apresentaram as propostas com indicação do CAP, também não nos parece ser de aceitar. De facto, tais candidatos não foram excluídos liminarmente do concurso, como se pode constatar do relatório inicial de 2002-02-01 presente em reunião da Câmara Municipal de 05 desse mês de Fevereiro, e nenhum dos concorrentes veio, quer em

sede de abertura das propostas ou aquando da primeira audiência prévia, alegar que aqueles haviam sido irregularmente admitidos, já que a falta de indicação do CAP seria motivo de exclusão; 6.3 - E não foram excluídos, como o não deveriam ser, já que dada a finalidade de indicação do CAP, a sua ausência só prejudicaria as propostas dos concorrentes que não o indicassem, na medida em que não haveria um limite superior de responsabilidade garantida por esses mesmos concorrentes; 6.4 - Importa referir que, nos termos do Documento Complementar de Programação do Programa Operacional do Centro, na "Medida 1.8- Bonificação de juros em linhas de crédito ao investimento autárquico", se estabelece que para concretização desta medida, e ao abrigo do disposto no D. L. n.º 144/2000, de 15 de Junho, a Comissão de Coordenação Regional deverá celebrar protocolos com instituições financeiras, nas quais serão definidas as condições de acesso às linhas de crédito, as condições de bonificação, os limites aos montantes e prazos dos mútuos, a sua forma e utilização e outras condições financeiras, os serviços a serem prestados pelas instituições de crédito, a tramitação dos processos, entre outros aspectos que se revelem necessários; 6.5 - Nesse sentido foram outorgados em 26 de Outubro de 2000 protocolos entre as CCR e várias Instituições de Crédito, que definiram a forma e as condições de execução daquele diploma legal; 6.6 - Por serem tais protocolos os instrumentos definidores da forma e condições dos empréstimos a contratar, é que ao fixar as condições para apresentação das propostas a Câmara Municipal indica aos possíveis concorrentes, no ofício convite, que "as condições supra devem enquadrar-se no protocolo assinado por essa instituição e as CCR, pelo que para além delas tudo o não especificado no presente convite aplicam-se as cláusulas do mesmo, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do empréstimo a contratar." ; 6.7 - Ora, o n.º 4 da cláusula 3.ª

daquele Protocolo estabelece com clareza qual a taxa de juro a suportar pelos beneficiários em cada empréstimo, e refere inclusivé que, salvo os serviços previstos na cláusula 7.^a, o spread, aí indicado com valor máximo, incluirá todas as despesas a suportar pelo beneficiário; 6.8 - De igual modo o n.º 4 da cláusula 4.^a estabelece que a taxa de juro a suportar pelos beneficiários corresponderá "à taxa de juro definida nos termos do n.º 4 da cláusula 3.^a deduzida da bonificação de juros...", não se fazendo também aqui referência a qualquer outra condição financeira que altere, afecte ou condicione a taxa de juro tal como vem referida no protocolo; 6.9 - Aliás, a introdução de qualquer outro critério nas condições das propostas que estivesse no âmbito da análise do seu conteúdo para servir de base à adjudicação da contratação do empréstimo, ou condicionasse a forma de cálculo da taxa de juro, seria de alguma forma alterar os próprios pressupostos que nortearam aquele protocolo que é do conhecimento de todos os concorrentes já que todos o assinaram, e só estes podem ser convidados a apresentar proposta; 6.10 - É pois neste contexto que a indicação do CAP tem que ser vista. Seria assim um critério a ponderar em caso de igualdade no valor dos spread apresentados, já que, de outra forma e como se referiu no relatório complementar, alterar-se-iam os pressupostos do protocolo, o que a Câmara não pode fazer; 7 - Não se verifica pois, quanto a nós, qualquer alteração aos elementos que servem de base ao procedimento, pelo que não se encontra violado o Princípio da Estabilidade; 8 - Como supra se referiu nos pontos 6.2 e 6.3 também não devem ser excluídos os concorrentes que não indicaram o CAP, exclusão essa que não foi requerida nem aquando da primeira audição dos concorrentes, nem aquando da abertura das propostas; 9 - Assim, e mantendo o entendimento do seu relatório complementar, esta comissão mantém a sua proposta de adjudicação da contratação ao BES, por se configurar a proposta que melhor

satisfaz os interesses da autarquia.” A Câmara, por maioria e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) Manter a sua deliberação de 19/02/02, pelos fundamentos constantes do referido Relatório Final; 2) Adjudicar a contratação de um empréstimo de 2.302.510,88 euros (dois milhões trezentos e dois mil quinhentos e dez euros e oitenta e oito cêntimos) ao Banco Espírito Santo e destinado ao financiamento de projectos aprovados no âmbito do FEDER – III QCA – Medida 1.8 do P.O.R. Centro. 3) Mandar submeter a presente contratação de empréstimo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, solicitando àquele órgão a marcação de uma sessão extraordinária a realizar para o efeito. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

Por parte do Senhor Vice-Presidente foi solicitado ao Executivo que o processo respeitante à Contracção de empréstimo(s) a curto prazo, e que decorrente da sua deliberação de 12/03/02, foi aprovado pela Câmara Municipal e remetido à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e aprovação, seja apreciado em sessão Extraordinária da Assembleia Municipal a realizar para aquele efeito. A Câmara, por unanimidade, deliberou solicitar à Assembleia Municipal que a proposta de contracção de empréstimo a curto prazo seja apreciada em sessão extraordinária daquele Orgão a realizar para aquele efeito.-----

5 - TOPONÍMIA NA FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANGUINHEIRA,

ofício datado de 21/02/02, solicitando a aprovação da designação toponímica das localidades de Gesteira e Palhagueira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em

08/03/02 do seguinte teor: “Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 64º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações”. O processo apresentado pela Junta de Freguesia de Sanguinheira, tendo em vista a denominação dos arruamentos de Gesteira e Palhagueira, encontra-se instruído com os elementos habitualmente solicitados, designadamente: - acta da Assembleia Freguesia; - indicação do início e términos dos arruamentos; - planta topográfica. Deste modo, o processo encontra-se em condições de ser objecto de apreciação e aprovação por parte do Executivo Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 64º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar a designação dos arruamentos de Gesteira e Palhagueira, nos termos pretendidos pela Junta de Freguesia de Sanguinheira, ficando uma cópia da nova designação dos arruamentos arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas.*-----

6 - CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A

MENOS:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 14/03/02, pelo Departamento de Obras / Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Em complemento à deliberação de 16/01/01, relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que devido a vários acertos em obra decorrentes de algumas alterações que foi necessário efectuar, verificou-se que a empreitada regista um valor de trabalhos a suprimir no valor de 4.542,56 € + IVA, pelo que resulta como saldo final um valor de trabalhos a menos no valor de 3.979,30 € + IVA, correspondentes a 6,547 % do valor da adjudicação. Submete-se à consideração superior a sua aprovação.” *A Câmara, por unanimidade*

e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou aprovar os trabalhos a menos referidos naquela informação, respeitantes à empreitada de “Construção do Arquivo Municipal”, no valor de 3.979,30 euros (Três mil novecentos e setenta e nove euros e trinta cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – LARGO DO MERCADO DE CORDINHÃ, LARGO DO COVELO DE CORDINHÃ E LARGO DE PORTO DE CARROS - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA CENTRO CERRO, EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS,

LDA, ofício datado de 04/03/02, solicitando a prorrogação do prazo até 28 de Março de 2002, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, em 08/03/02, presta a seguinte informação: “Nada há a opôr à pretensão, salvaguardando-se que esta prorrogação não deve ter direito a revisão de preços”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo até 28 de Março de 2002 para a conclusão da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede - Largo do Mercado de Cordinhã, Largo do Covelo de Cordinhã e Largo de Porto de Carros”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – LARGO DO CASAL DO BOLHO E DO CRUZEIRO DO BOLHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA IRMÃOS HELENO, LDA, ofício datado

de 06/03/02, solicitando a prorrogação do prazo até 31 de Março de 2002, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, em 13/03/02, presta a seguinte informação: “Nada há a opor, salvaguardando-se que a prorrogação não deverá ter direito a revisão de preços”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo até 31 de Março de 2002 para a conclusão da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede - Largo do Casal do Bolho e do Cruzeiro do Bolho”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – LARGO DA CAPELA DO MONTINHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA

FIRMA IRMÃOS HELENO, LDA, ofício datado de 06/03/02, solicitando a prorrogação do prazo até 31 de Março de 2002, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, em 13/03/02, presta a seguinte informação: “Nada há a opôr, salvaguardando-se que a prorrogação deverá ser concedida sem direito a revisão de preços”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo até 31 de Março de 2002 para a conclusão da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede - Largo da Capela do Montinho”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – ZONA DESPORTIVA PPU DE CANTANHEDE – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA CONIMBRIGA, EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, LDA., ofício

datado de 22/02/02, solicitando a concessão de uma prorrogação do prazo até 31/05/02 para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, em 14/03/02, presta a seguinte informação: “Nada há a opor a pretensão, salvaguardando-se que a prorrogação de prazo deverá ser concedido sem direito a revisão de preços”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo até 31/05/02 para a conclusão da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Zona Desportiva PPU de Cantanhede”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - PEDIDO DE APOIO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL PRÓ - LEMEDE, ofício datado de 01/02/02, solicitando o

fornecimento de material de construção para a execução de uma Piscina. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Director do Departamento de Obras, em 01/03/02, a qual indica como valor total do material pretendido pela Associação Sócio Cultural Pró–Lemedede, para a obra em causa, o montante de 4.921,29 euros (quatro mil novecentos e vinte e um euros e vinte e nove cêntimos), com IVA incluído. Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada em 15/03/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a ser atribuído um subsídio à Associação Sócio Cultural Pró–Lemedede para custear as despesas com o material

pretendido, esta deverá onerar a rubrica: 0504/10030202, que dispõe de uma verba de 91.280,01 euros.” A Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio propõe ao Executivo a atribuição de um subsídio à Associação Sócio Cultural Pró-Lemedo no valor de 4.921,29 euros, destinado a custear as despesas com o material em causa. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Obras e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, e bem assim a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio, deliberou atribuir à Associação Sócio Cultural Pró-Lemedo um subsídio no valor de 4.921,29 euros (quatro mil novecentos e vinte e um euros e vinte e nove cêntimos), destinado a custear as despesas com a aquisição dos materiais necessários à construção de uma piscina por parte daquela Associação.---*

12 – SINALIZAÇÃO VERTICAL NAS FREGUESIAS DE BOLHO, CAMARNEIRA, CORTICEIRO, COVÕES, MURTEDE, SANGUINHEIRA, SÃO CAETANO, TOCHA E VILAMAR / FECHO DE OBRA E APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS: - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 01/03/02, pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: “Estando concluída a obra em título, adjudicada à firma SNSV – Soc. Nacional de Sinalização Vertical, L.da, junto se anexa o auto de trabalhos a menos, no montante de 15.670,87 euros (quinze mil seiscentos e setenta euros e oitenta e sete cêntimos), propondo-se a sua aprovação. Esclarece-se ainda que, por lapso, esta empreitada foi adjudicada pelo valor de 17.266.310\$00, mas, na realidade o valor da proposta da firma vencedora é de 17.226.310\$00, havendo portanto um valor de 40.000\$00 a mais em termos de adjudicação e, conseqüentemente, também foi cabimentada com este montante a mais. Resumindo, o valor antes proposto para trabalhos a menos reporta-se ao valor da proposta, ou seja, temos 85.924,47 euros de adjudicação e

temos 15.670,87 euros de trabalhos a menos. O valor atrás mencionado não inclui IVA.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou: 1) Rectificar o valor da adjudicação da presente empreitada nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias; 2) Aprovar os trabalhos a menos referidos naquela informação, respeitantes à empreitada de “Sinalização vertical nas freguesias de Bolho, Camarneira, Corticeiro, Covões, Murtede, Sanguinheira, São Caetano, Tocha e Vilamar”, no valor de 15.670,87 euros (quinze mil seiscientos e setenta euros e oitenta e sete cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE SANEAMENTO – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA PÓVOA DA LOMBA / ABERTURA DE CONCURSO

LIMITADO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/02/02 pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Águas e Saneamento, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe tenho a informar que a rua assinalada na planta anexa está já dotada de colector de saneamento, contudo, o serviço às habitações não é ainda possível por o referido colector drenar para a bacia do Mondego. Para contornar esta situação e garantir o serviço às habitações daquela rua torna-se necessário construir uma estação elevatória de saneamento e 700 m de conduta elevatória. Para o efeito anexa-se Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto, para aprovação, com vista à abertura de Concurso Limitado. O custo provável dos trabalhos ascende a 32.200 € + IVA, com base em medições feitas no local e preços correntes de trabalhos semelhantes. Propõe-se uma duração de 60 dias seguidos para o prazo da empreitada. Face ao exposto proponho que se estabeleça o procedimento de

Concurso Limitado, devendo ser convidadas as seguintes firmas: Antero Santos e Santos, L.da; Cadimarte, Lda; Canas – Electromontagens, AS; Carlos Gil, Lda; Cipriano Pereira de Carvalho, Lda; Aquino e Rodrigues, L.da.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Águas e Saneamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de “Manutenção de Estações Elevatórias de Saneamento – Estação Elevatória da Póvoa da Lomba”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as firmas indicadas pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Águas e Saneamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA – RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE ARRÔTAS, CANTANHEDE E OUTIL / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/03/02 pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Águas e Saneamento, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe tenho a informar que os reservatórios referidos e os espaços envolventes aos mesmos, necessitam de obras de conservação e beneficiação com vista à sua dignificação. Para o efeito anexa-se Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto, para aprovação, com vista à abertura de Concurso Limitado. O custo estimado dos trabalhos ascende, de acordo com o Mapa de Medições do Projecto, a 57.100 € + IVA, com base em preços correntes no mercado. Para a execução dos trabalhos propõe-se um prazo de 60 dias seguidos. Face ao exposto proponho a adopção do procedimento de Concurso Limitado com convite às seguintes firmas: Antero Santos e Santos, L.da; Cipriano Pereira de

Carvalho, L.da; Construções Marvoense, L.da; João Cerejo dos Santos, L.da; Tricivil, L.da; Vítor Almeida e Filhos, L.da; Cadimarte, Lda; Vidal Pereira e Gomes, L.da; Novos Construtores, L.da; Joaquim Peça, L.da.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Águas e Saneamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de “Manutenção, Conservação e Beneficiação de Reservatórios de Água – Reservatórios de Água de Arrôtas, Cantanhede e Outil”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as firmas indicadas pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Águas e Saneamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - PEDIDO DE APOIO – REPRESENTAÇÃO DO “AUTO DA ÍNDIA” PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E JUVENIL – AGITA / DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE,

CANTANHEDE, ofício datado de 12/03/02 solicitando o apoio financeiro da Autarquia para comparticipar nas despesas com a representação, na Escola Secundária de Cantanhede, da peça de teatro “Auto da Índia” pela Associação Cultural e Juvenil – Agita. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/03/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a ser atribuído um subsidio à Escola Secundária de Cantanhede para custear as despesas com o espectáculo, esta deverá onerar a rubrica: 0503/05010108 – «subsídios a organizações públicas de educação e instrução», que dispõe de uma verba de 6.483,77 euros.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir à Escola

Secundária de Cantanhede um subsídio no montante de 300 euros (trezentos euros), destinado a custear as despesas com a representação naquele estabelecimento de ensino da peça de teatro "Auto da Índia" pela Associação Cultural e Juvenil – Agita.-----

16 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ANO DE 2002 A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO: - O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma proposta emitida em 15/03/2002, pelo Sr. Vereador Enf.º Maia Gomes do seguinte teor: "Disponibilizou-se no ano de 2002 a verba de 80.000 euros, para distribuir pelos Grupos e Associações Desportivas, de acordo com o número 1 dos "Critérios e Procedimentos" aprovados na Reunião de Câmara de 7 de Abril de 1998, através dos quais foram normalizados objectivamente e com rigor o "como" e o "porquê" da atribuição dessas verbas, fazendo a sua repartição por todas as Associações do Concelho de uma forma justa e imparcial e tendo em conta as sugestões apresentadas pelas Direcções das Colectividades envolvidas. Feitos os cálculos, com base nos dados fornecidos pelas Colectividades e confirmados sempre que possível junto das respectivas instâncias oficiais, obtivemos os seguintes resultados: Para a alínea a) do critério um, ou seja, para distribuição pelo "número de atletas federados em formação/competição inscritos por Associação", aos anteriormente definidos 42,5%, corresponde o montante de 34.000 €. Feitos os cálculos, cada Associação/Grupo irá receber neste ano a quantia de 36,71 € por atleta inscrito. Ao "número de atletas em prática desportiva/lazer", definido na alínea b) do critério um, cabe 12,5% que representam 10.000 €. Feitos os cálculos, cada Associação/Grupo irá receber em 2002 a quantia de 4,29 € por cada atleta. Neste critério são considerados apenas os atletas que desenvolvem uma prática desportiva regular. No que diz respeito à "representatividade concelhia" nas provas oficiais em

que as Associações/Grupos participam, conforme refere a alínea c) do critério um, os 45% definidos representam o valor de 36.000 € e serão distribuídos da seguinte forma: Campeonato Nacional de Futebol Sénior Feminino – 1.750 €; Divisão de Honra da Associação de Futebol de Coimbra – 1.750 €; 1ª. Divisão Distrital da Associação de Futebol de Coimbra Masculino e Escalões Jovens – 500 €; Campeonato Distrital Infantis e Escolas - Futebol Sete – 250 €; Campeonato Nacional de Baseball – 1000 €; Distrital de FutSal Feminino – 315 €; Distrital de FutSal Masculino – 250 €; Ténis – 500 €; Voleibol – 250 €. Neste critério, como se pode verificar, houve a preocupação de incentivar o desporto feminino, que foi majorado em 25% relativamente ao mesmo escalão competitivo masculino. Efectuados os cálculos com base nos critérios definidos, verificamos que os valores a atribuir em 2002 terão a seguinte distribuição por Associação/Grupo Desportivo: Clube de Futebol “Os Marialvas” – 11.258,07 €; União Recreativa de Cadima – 6.672,17 €; União Desportiva da Tocha – 6.441,43 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede – 5.139,62 €; Anã Futebol Clube – 4.320,91 €; Sociedade Columbófila Cantanedense – 4.802,73 €; ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada – 3.987,55 €; Grupo Desportivo de Sepins – 2.948,94 €; PRODECO - Progresso e Desenvolvimento de Covões – 2.863,79 €; Febres Sport Club – 2.835,50 €; Associação Desportiva, Instrução e Recreio Botafogo Futebol Clube de Cordinhã – 2.798,79 €; Académico Desportivo da Pocariza – 1.924,72 €; Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano – 1.647,51 €; UCDA – União Cultural Desportiva de Acção Social – 1.417,75 €; Centro Desportivo e Cultural de Murtede – 1.417,75 €; Associação Cultural e Recreativa de Enxofães – 1.371,97 €; Associação Recreativo-Cultural da Varziela – 1.381,04 €; ARCO – Associação Recreativa e Cultural de Ourentela – 979,09 €; Associação Recreativa e Cultural 1º. de Maio – 890,74 €;

Associação Juvenil do Zambujal e Fornos – 492,00 €; Associação de Bodyboard Palheiros da Tocha – 477,23 €; Clube de Pesca Desportiva de Cantanhede – 476,19 €; Centro Equestre de S. Caetano - C.E.S.C. – 463,32 €; Grupo de Jovens “Sol Nascente” de Vilamar – 446,16 €; Centro Cultural e Recreativo da Pena – 386,10 €; Associação Desportiva de Vilamar – 326,04 €; Sporting Clube Povoense – 304,59 €; Associação Cultural e Recreativa do Zambujal – 227,37 €; Associação Sócio Cultural Pró-Lemedo – 214,5 €; Clube União Vilanovense – 184,47 €; AMA - Associação de Melhoramentos “Os Amigos de S. Caetano” – 171,60 €; Grupo de Teatro “A Fonte” – 98,67 €; Associação de Desenvolvimento dos Fornos – 85,8 €; Centro Desportivo e Cultural Professor António de Sousa – 64,35 €. Ao abrigo do número um dos “Critérios e Procedimentos para atribuição de subsídios a Grupos/Associações Desportivas” aprovados em Reunião de Câmara de 7 de Abril de 1998, proponho que:- sejam aprovados os subsídios atrás discriminados; - a primeira tranche de 50% seja distribuída após esta deliberação e a 2ª tranche dos restantes 50% no mês de Setembro, conforme previsto; - sejam firmados contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Câmara Municipal de Cantanhede e os Grupos/Associações subsidiadas;- os valores inferiores a 500 € sejam pagos na sua totalidade, aquando do pagamento da 1ª tranche e dispensados da assinatura do contrato-programa, dado tratar-se de pequenas verbas atribuídas a algumas colectividades de índole recreativa, cultural e social que também desenvolvem actividade na área da prática desportiva regular”. O Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 18/03/02, presta a seguinte informação: “Informo V. Ex^a. que a atribuição destes subsídios irá onerar a rubrica 0504/05030201 – “Subsídios a Grupos Associações Desportivas” que dispõe de um saldo de 87.989,74 Euros”. *A Câmara, por maioria, concordando nos seus precisos termos*

com a proposta apresentada e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, *deliberou*: 1) *Atribuir aos Grupos/Associações Desportivas do Concelho os seguintes subsídios para o ano de 2002: Clube de Futebol “Os Marialvas” – 11.258,07 €; União Recreativa de Cadima – 6.672,17 €; União Desportiva da Tocha – 6.441,43 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede – 5.139,62 €; Ançã Futebol Clube – 4.320,91 €; Sociedade Columbófila Cantanhedense – 4.802,73 €; ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada – 3.987,55 €; Grupo Desportivo de Sepins – 2.948,94 €; PRODECO - Progresso e Desenvolvimento de Covões – 2.863,79 €; Febres Sport Club – 2.835,50 €; Associação Desportiva, Instrução e Recreio Botafogo Futebol Clube de Cordinhã – 2.798,79 €; Académico Desportivo da Pocariça – 1.924,72 €; Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano – 1.647,51 €; UCDAS – União Cultural Desportiva de Acção Social – 1.417,75 €; Centro Desportivo e Cultural de Murtede – 1.417,75 €; Associação Cultural e Recreativa de Enxofães – 1.371,97 €; Associação Recreativo-Cultural da Varziela – 1.381,04 €; ARCO – Associação Recreativa e Cultural de Ourentela – 979,09 €; Associação Recreativa e Cultural 1º. de Maio – 890,74 €; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos – 492,00 €; Associação de Bodyboard Palheiros da Tocha – 477,23 €; Clube de Pesca Desportiva de Cantanhede – 476,19 €; Centro Equestre de S. Caetano - C.E.S.C. – 463,32 €; Grupo de Jovens “Sol Nascente” de Vilamar – 446,16 €; Centro Cultural e Recreativo da Pena – 386,10 €; Associação Desportiva de Vilamar – 326,04 €; Sporting Clube Povoense – 304,59 €; Associação Cultural e Recreativa do Zambujal – 227,37 €; Associação Sócio Cultural Pró-Lemedo – 214,5 €; Clube União Vilanovense – 184,47 €; AMA - Associação de Melhoramentos “Os Amigos de S. Caetano” – 171,60 €; Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – 98,67 €; Associação de*

Desenvolvimento dos Fornos – 85,8 €; Centro Desportivo e Cultural Professor António de Sousa – 64,35 €; 2) Efectuar o pagamento do subsídio aos Grupos/Associações Desportivas em duas tranches de 50%, sendo a primeira a pagar após a presente deliberação e a segunda dos restantes 50% no mês de Setembro; 3) Celebrar com os referidos Grupos/Associações Desportivas contratos-programa de desenvolvimento desportivo, pelo que aprovou a minuta dos mesmos; 4) Dispensar os Grupos/Associações Desportivas da assinatura de contratos-programa quando os valores a atribuir forem inferiores a 500 € (quinhentos euros), devendo essas importâncias serem pagas na totalidade aquando do pagamento da primeira tranche; 5) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os respectivos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CORAL DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres do seguinte teor: “Junto se remete o Protocolo de Colaboração a celebrar com o Coral de Letras da Universidade de Coimbra, para a realização de 3 espectáculos durante o ano de 2002.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, deliberou aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Cantanhede e o Coral de Letras da Universidade de Coimbra, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a realização de 3 espectáculos no Concelho de Cantanhede durante o ano de 2002.-----

18 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ /

SECÇÃO DE FADOS: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres do seguinte teor: "Junto se remete o Protocolo de Colaboração a celebrar com a Secção de Fados do Grupo Típico de Ançã, para a realização de 4 espectáculos durante o ano de 2002." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, deliberou aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Cantanhede e o Grupo Típico de Ançã, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a realização por parte de sua Secção de Fados de 4 espectáculos no Concelho de Cantanhede durante o ano de 2002.-----

19 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AS MONDEGUINAS – TUNA

FEMININA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres do seguinte teor: "Junto se remete o Protocolo de Colaboração a celebrar com as Mondeguinas – Tuna Feminina da Universidade de Coimbra, para a realização de 2 espectáculos durante o ano de 2002." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, deliberou aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Cantanhede e as Mondeguinas – Tuna Feminina da Universidade de Coimbra, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a realização de 2 espectáculos no Concelho de Cantanhede durante o ano de 2002.-----

20 - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DE CATÁLOGOS "EXPOSIÇÃO DE

MARIA MANUELA MADUREIRA – CAMINHADA SEM PATAMARES": - O Senhor

Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/03/02 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Para acompanhar a exposição «Caminhada sem Patamares» de Maria Manuela Madureira, à semelhança das anteriores exposições, a Câmara Municipal elaborou um catálogo. Os custos com a sua edição importaram em 3.307,50 euros (3150 € + 5% de IVA), o que resultou num custo de 13,23 euros por catálogo. Pelo exposto, e por forma a compensar despesas administrativas, propõe-se que a venda do catálogo «Caminhada sem Patamares» de Maria Manuela Madureira seja estimada em 15,00 euros”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, deliberou fixar o preço de venda do catálogo de Maria Manuela Madureira, denominado de «Caminhada sem Patamares», em 15,00 euros (Quinze euros) / cada, com IVA incluído.*-----

21 - PEDIDO DE APOIO - CICLO DE TEATRO DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RECTIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO MUSICAL DAS FRANCISCAS.

ofício datado de 07/03/02, informando esta Autarquia que, por razões de ordem interna, não vai ser possível a participação do Grupo de Teatro daquela Associação no Ciclo de Teatro do Concelho de Cantanhede. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 18/03/02, presta a seguinte informação: “Proponho rectificação da deliberação, retirando o apoio atribuído ao Grupo de Teatro da Associação Musical das Franciscas”. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a informação prestada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou rectificar a deliberação de 05/02/02, retirando o apoio atribuído naquela reunião ao Grupo de Teatro da Associação Musical das Franciscas, em virtude do mesmo não poder participar no IV*

Ciclo de Teatro de Cantanhede.-----

22 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DA EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO: - Na sequência da entrega na última reunião de uma cópia da Proposta de Regulamento da Edificação e Urbanização, para análise prévia por parte dos Senhores Vereadores, o Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/03/02 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte: “Estipula o n.º 1 do art.º 3º do Decreto-Lei 555/99 de 4 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 177/01, os municípios no exercício do seu poder regulamentar próprio aprovam regulamentos municipais de urbanização e ou edificação, bem como os regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas. Nesse sentido, junto se anexa a proposta do Regulamento da Edificação e Urbanização, que define, além de princípios e regras aplicáveis à edificação e urbanização, a aplicação de taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas, e ainda as compensações previstas no n.º 4 do art.º 44 da legislação supra referida. Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do já citado art.º 3º, o presente projecto de regulamento deverá ser submetido a apreciação pública, por prazo não inferior a 30 dias, antes da sua aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal e uma vez aprovado pelos órgãos municipais o regulamento será objecto de publicação na 2ª série do Diário da República.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar proceder à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, o projecto de Regulamento da Edificação e Urbanização, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16*

de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

23 - REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ADJUDICAÇÃO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à

Câmara o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso em 31/01/02, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados ao presente Júri por Deliberação Camarária de 22 de Janeiro de 2002 e para cumprimento do disposto no art.º 108º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, esta procedeu à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 108º. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 29 de Janeiro de 2002, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido naquela informação. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação da prestação de serviços mencionada em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto na nossa informação datada de 11 de Janeiro de 2002, sendo assim de adjudicar a referida prestação de serviços ao consórcio Vasco da Cunha – Estudos e Projectos, S.A. e Turinv – Consultoria em Turismo, Lda., pelo valor global de € 30.925,47 + IVA. Por fim, falta referir que esta despesa deverá ser imputada à seguinte rubrica orçamental: - 06 03 / 09 07 09 – Revisão do Plano Director Municipal – Divisão do Ordenamento do Território. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks prestou em 15/03/02 a seguinte informação: “A presente despesa, caso autorizada, deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0603/090709 “Revisão do Plano

Director Municipal de Cantanhede”, da Divisão de Ordenamento do Território, onde será imputado o valor global de € 36.182,80, tendo a presente rubrica de momento um saldo disponível de € 36.186,92, capaz de suportar a despesa, pelo que se poderá proceder à respectiva adjudicação e conseqüente cabimentação. Os valores apresentados possuem o IVA incluído. Saldos reportados a 08/03/2002.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pela Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, deliberou adjudicar ao Consórcio Vasco da Cunha – Estudos e Projectos, S.A. e Turinv – Consultoria em Turismo, Lda., a execução da Revisão do Plano Director Municipal do Concelho de Cantanhede, nos termos da proposta apresentada, no valor de 30.925,47 euros (trinta mil novecentos e vinte e cinco euros e quarenta e sete cêntimos) + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - PROCESSO DE OBRAS N.º 552/02 / CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA PROF. MANUEL RODRIGUES ROMÃO, NA TOCHA : - DE ALAMIRO ANDRADE DINIS E ODETE

MARIA DE JESUS MAIA, residentes na Rua Prof. Manuel Rodrigues Romão, na Vila da Tocha, requerimento datado de 23/02/2002, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano, destinado a habitação e comércio, sito na Rua Prof. Manuel Rodrigues Romão, n.ºs 74, 80 e 94, na Tocha, reúne as condições para ser constituído em regime de propriedade horizontal e nas fracções seguintes:-
FRACÇÃO A – situada no rés-do-chão, na parte Norte, denominada loja 1, destina-se a comércio e é constituída por dois compartimentos e uma instalação sanitária, correspondendo a 15/000 (quinze por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO B – situada no rés-do-chão, na parte Sul a Poente, denominada loja 2, destina-se a

comércio e é constituída por um compartimento amplo, um vestíbulo e uma instalação sanitária, correspondendo a 30/000 (trinta por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO C - situada no rés-do-chão Sul / Nascente e no 1º Andar, destina-se a habitação e é constituída por um compartimento no rés-do-chão e por dois quartos, sala, varanda, corredor, despensa, cozinha/copa, hall, marquise e uma casa de banho no 1º andar, correspondendo a 55/000 (cinquenta e cinco por mil) do valor total do prédio. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 11/03/02, pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor:- "Verifica-se nas plantas em anexo à esc. 1/100 que as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, pelo que reúne as condições para nele poder ser constituído o regime de propriedade horizontal". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne os requisitos legais para ser constituído em regime de propriedade horizontal, dado que as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.-----

25 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 20 A 26 DE MARÇO DE 2002:- O Senhor Vereador Enfermeiro Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 a 26 de Março de 2002. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

26 - AQUISIÇÃO DE PRÉDIO SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE /

PARCELA 543: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 19/03/02, pela Dr^a. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Os senhores Rosinda Simões de Carvalho, viúva, Maria Isabel de Carvalho Nogueira, casada, Anabela de Carvalho Nogueira, casada, Américo de Carvalho Nogueira são proprietários de um prédio com a área de 1219 m² que se situa dentro do perímetro da zona industrial de Cantanhede. Aqueles proprietários aceitam vender o referido prédio à Câmara Municipal de Cantanhede, ao preço de 4.99 euros / m² (1.000\$00 / m²), preço fixado para os prédios sitos naquela zona. Assim, submete-se à consideração superior a aquisição a Rosinda Simões de Carvalho, Maria Isabel de Carvalho Nogueira, Anabela de Carvalho Nogueira e Américo de Carvalho Nogueira do prédio rústico, que corresponde á parcela 543 do Levantamento efectuado para a Zona Industrial de Cantanhede, com a área total de 1219 m² pelo preço de 6.082,81€. No prédio existe um poço, cujo valor foi determinado pelo Ex.mo Senhor Director de Departamento de Urbanismo em 3740 €, considerando as características constantes da sua informação de 19/03/2002. Assim submete-se à consideração superior o pagamento da referida compensação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr^a. Paula Ribeiro, deliberou: 1) Adquirir aos Senhores Rosinda Simões de Carvalho, Maria Isabel de Carvalho Nogueira, Anabela de Carvalho Nogueira e Américo de Carvalho Nogueira o prédio rústico, que corresponde á parcela n.º 543 do Levantamento efectuado para a Zona Industrial de Cantanhede, com a área total de 1219 m², ao preço de 4,99 €/m², o que perfaz o montante de 6.082,81€ (seis mil e oitenta e dois euros e oitenta e um cêntimos); 2) Autorizar o pagamento àqueles proprietários do valor de 3740 € (três mil setecentos e quarenta euros) como compensação do poço existente naquele prédio. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---*

27 – AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE PISCICULTURA NA PRAIA DA TOCHA / DA STOLT SEA FARM (PORTUGAL), S.A., com sede na Rua do Norte,

Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, requerimento datado de 01/02/02, apresentando um aditamento ao projecto de ampliação das instalações que pretendem levar a efeito na Praia da Tocha, respeitante ao processo de obras n.º 817/01 e o qual foi objecto dos aditamentos n.ºs 40/02 e 297/02, e solicitando o correspondente licenciamento. O Director do Departamento de Ambiente em 14/03/02 presta a seguinte informação: “O controle de qualidade da descarga de águas residuais da indústria Stolt Sea Farm, na Praia da Tocha, tendo sido realizado pela Câmara Municipal através do CESAB, dando cumprimento ao DL 236/98, de 01.08 e considerando tratar-se duma “descarga de águas residuais no meio aquático e no solo”. As normas de descarga são fixadas pela DRA territorialmente competente, “tendo em conta, cumulativamente”, as normas gerais de descarga que constam do anexo XVIII do referido diploma legal. A Stolt Sea Farm apresenta resultados do auto-controlo com base no anexo XIII do diploma referido, pelo que, desde Julho 99, tem sido alertada para o incumprimento da lei e informada da necessidade da revisão do tratamento das águas residuais bem como do auto-controlo. Tem-se comunicado à DRAOT Centro. Os relatórios do CESAB apontam para (em alguns parâmetros) incumprimento da lei dado observarem-se “valores superiores aos estipulados para descarga directa em meio receptor” (v/ relatórios no âmbito da prestação de serviços em curso desde 1999). Em várias reuniões quer com a Stolt Sea Farm quer com a DRAOT Centro, tem este Departamento de Ambiente defendido que a qualidade da descarga tem a ver com a resolução do problema do tratamento das águas residuais, mas também com a localização da descarga, sendo de todo importante salvaguardar a qualidade

da Praia (v/ parecer deste DA de 19.02.2002 e condições de licenciamento/1997). Os pareceres emitidos por este Departamento de Ambiente têm incidido nos aspectos anteriormente referidos, com referência ao facto de que “o licenciamento da descarga, a eventual determinação de condições mais exigentes da mesma face à sensibilidade do meio receptor, e a fiscalização, são competências da DRAOT Centro” (v/ pareceres de 18.01.2002 e 11.03.2002). Tendo esta Câmara Municipal solicitado à DRAOT Centro, v/ ofício 1170 de 28.01.2002, a possível informação sobre os resultados do auto-controlo a que a Stolt Sea Farm se encontra obrigada conforme licença da descarga concedida, e face à resposta daquela entidade v/ ofício 2815 de 27.02.2002, bem como à comunicação anexa da própria indústria, de 25.02.2002, propõe-se que a Câmara Municipal, considerando o exposto e os antecedentes referidos, tome posição dando conhecimento à DRAOT Centro.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 15/03/02 informa o seguinte: “No despacho de deferimento do projecto de arquitectura relativo à ampliação das instalações de piscicultura em apreço foi determinando que fosse apresentado o redimensionamento do projecto da ETAR, como condição prévia ao licenciamento das obras. Apresentou então a Stolt Sea Farm, S.A. um aditamento à memória descritiva onde tenta justificar as razões porque não apresenta o redimensionamento da ETAR argumentando, nomeadamente, que se pretende, "de imediato, recircular cerca de 25% do caudal que está a ser usado pelos peixes com pesos entre 500 e 2000 gr, o que terá como consequência um volume de água residuais inferior ao actualmente drenado para as bacias de sedimentação, melhorando a concentração dos componentes poluentes...". O Departamento de Ambiente desta CM, em informação de 19-02-02, entende que a resolução do problema passará pela determinação de condições

mais exigentes da descarga das águas residuais tratadas face à sensibilidade do meio receptor e que o projecto da ETAR a apresentar e respectiva descarga sejam presentes à DRAOT Centro, que é a entidade competente para licenciar a descarga no meio hídrico. A DRAOT Centro através do ofício n.º 2315 de 27-02-02 refere que os valores de SST dos afluentes descarregados pela empresa na Vala da Levadia, embora relativamente elevados, são compatíveis com a água para fins balneares, concluindo que a descarga da água da empresa não afectam significativamente as características da água da vala, a qual sofrerá os efeitos de outras descargas a montante. O Centro de Saúde de Cantanhede, através do ofício 176 de 12-03-02 emite parecer favorável à requerida ampliação das instalações. Assim sendo e, sem prejuízo das acções de fiscalização e controle que continuarão a ser impostos pela Câmara Municipal, dado que a competência no licenciamento da descarga dos efluentes no meio hídrico pertence à DRAOT Centro, entende-se não haver razões que impeçam o deferimento do processo e a emissão da respectiva licença de obras, condicionados à apresentação do alvará de licença de utilização do domínio hídrico em vigor e identificação do local de descarga de lamas". *A Câmara, por maioria e tendo por base as informações prestadas pelos Directores do Departamento de Ambiente e Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar o licenciamento das obras de ampliação das instalações de piscicultura que a empresa Stolt Sea Farm (Portugal), S.A., pretende levar a efeito na Praia da Tocha, respeitante ao processo de obras n.º 817/01 e o qual foi objecto dos aditamentos n.ºs 40/02 e 297/02, nos precisos termos e condições preconizadas nas informações prestadas pelos Directores dos Departamentos de Ambiente e Urbanismo; 2) Manifestar junto daquela empresa, bem como junto das entidades oficiais, nomeadamente a D.R.A.O.T. Centro, e pese embora o*

licenciamento agora autorizado, que nos termos legais esta Autarquia estava obrigada a fazê-lo, a sua apreensão pelos problemas ambientais que podem advir para a Praia da Tocha, decorrente da ampliação destas instalações, ao nível das descargas dos efluentes para a Vala da Levadia, e o impacto negativo que as mesmas poderão vir a ter na qualidade de vida dos frequentadores da Praia da Tocha; 3) Exigir, face ao anteriormente deliberado, um cuidado e sistemático acompanhamento da situação por parte das diversas entidades envolvidas no processo, designadamente a D.R.A.O.T. Centro e A.R.S. de Coimbra, corresponsabilizando-as, por forma a garantir os requisitos de atribuição da Bandeira Azul para a Praia da Tocha. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Enf.º Maia Gomes e Dr. Carlos Navega.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 12 a 18 de Março de 2002 foram despachados os seguintes requerimentos: - 14 requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante; - 11 requerimentos solicitando renovação da licença de condução de ciclomotor; - 4 requerimentos solicitando a transferência de ciclomotor; - 1 requerimento solicitando a 2.^a via de chapas de matrícula / livretes de ciclomotor; - 3 requerimentos solicitando a renovação de licença de uso e porte de arma; - 41 requerimentos solicitando licença para obras; - 3 requerimentos solicitando fotocópia autenticada. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 1580 a 1828, da importância de 618.206,56 Euros (seiscentos e dezoito mil duzentos e seis euros e cinquenta e

seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17 horas, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----